

## **Decretos**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

**Decreto nº 039 /2018**  
**De 12 de setembro de 2018**

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CASCFUNDEB do Município de Moita Bonita/SE.

**A Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 429 de 13 de novembro de 2014, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CASCFUNDEB.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do CASCFUNDEB, conforme composição abaixo:

**I** – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Watson Luiz Mota Silva

Suplente: Renato Costa dos Santos

**II** - Representante da Secretaria Municipal da Educação;

Titular: Mônica Luzia da Cunha Menezes

Suplente: Eliane Santos Barreto Araujo

**III** – Representante dos diretores das escolas públicas municipais;

Titular: Neuzisse Costa

Suplente: Anacleto dos Santos

**IV** – Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Titular: Eliane Aparecida dos Santos

Suplente: Maria Adriana Ribeiro

Titular: Rosangela Alves de Jesus Lima

Suplente: Maria José de Jesus Santos

**V** – Representante dos estudantes da Educação Básica pública;

Titular: Eduarda Santos Lima

Suplente: Mariana Santana dos Santos

Titular: Paulo Henrique Sena Oliveira

Suplente: Osvaldo Alves de Andrade Neto

**VI** - Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Bráulio Oliveira Costa

Suplente: Jussimara Teles dos Santos

**VII** - Representante de professores da Rede Municipal da Educação;

Titular: Jorge Marcelo de Souza

Suplente: Rosângela Maria da Silva Faria

**VIII** - Representante do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Jane Santana Reis e Moraes

Suplente: Jailda Costa Santos

**IX** - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais;

Titular: Marleide Rocha Santana

Suplente: Letícia de Jesus Santos Menezes

**Art. 2º** - O mandato dos Membros do CACSFUNDEB será de máximo 02(dois) anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez por igual período, conforme determinado na Lei Municipal nº 429/2014.

**Art. 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

  
Marcos Antonio Costa  
Prefeito Municipal